



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

DE TODOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000053903

Contribuinte

MARA

Logradouro

AV. PRESIDENTE ...

Bairro

JD PLANALTO

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

14.*.761/0001-****

Número Complemento

1263

CEP

15603480

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado via internet, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui débitos, relativos aos tributos, as taxas e contribuições municipais referente aos cadastros mobiliário e imobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 20:19:44 do dia 17/10/2024

Válida até 16/11/2024 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 2AC0794997722B44

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulos - ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 45.112.224/0001-23



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 14.***.761/0001-**

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:56:13 do dia 18/10/2024

Válida até 17/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 819B2C4ABB622ABD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.827.761/0001-26 ✓ MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/09/2011	
NOME EMPRESARIAL MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONCA LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA VISAO COMPUTADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 1263	COMPLEMENTO *****
CEP 15.603-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NVISAOCOMPUTADORES@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9742-5359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 20:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P



17/10/2024

0080816613

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5834147**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MANDONÇA LTDA, CNPJ: 14.827.761/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080816613





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO

61/10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA EIRELI-ME**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1263, Bairro Jardim Planalto, CEP: 15.603-480, no município de Fernandópolis - SP, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) **14.827.761/0001-26**, Telefone nº (17) 98834-7516, e-mail: maraleticia@maraleticia.com.br, forneceu Serviços, Materiais e Equipamentos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA**, CNPJ: **45.138.088/0001-40** e detém **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE DADOS**, conforme descrito abaixo:

Dos Equipamentos:

DESCRIÇÃO	QTD
Nobreak 2200 Va Bivolt/115 V Ng	01
Rack de 36US (1,75 metros de altura X 60cm de largura X 1 metro de profundidade total)	01
Roteador Wireless 1201MBPS	02
Servidor - Biprocessado 02 - Processador Intel® Xeon® 5000 *E5620, Frequência do processador *2,4 GHz, Processador cache 12 MB Tipo de memória interna *DDR3-SDRAM, Memória (slots x dimensões) 8 x 4gb = 32gb, Memória interna, máxima *192 GB, Armazenamento Interno, 02 - Hdd 1.2tb 10k Sas 6gbps Sff 2,5" (Raid), Tipo de drive ótico *DVD-ROM, RedeGigabit Ethernet - Portas de Ethernet LAN (RJ-45) *4, Número de portas USB 2.04, Número de portas11 - Número de slots3, Número de portas VGA (D-Sub)2 - Número de portas seriais1, Slots de expansão, Slots PCI Express x41 - Slots PCI Express x82, Tipo de chassi *Rack (2U), Controlador de Disk ArrayPERC H700, Certificações, Padrões de conformidade da indústriaIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab	01
Switch 48 Portas 10/100/1000 Detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full - 1000BASE-T: somente full 4 portas 100/1000 SFP com detecção automática (100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 100BASE-TX: half ou full - 1000BASE-T: somente full Suporta no máximo 48 portas com detecção automática 10/100/1000, mais 4 portas SFP	01

Dos Materiais:

DESCRIÇÃO	QTD
Bandeja Fixa 800 Mm Preto - Universal	03
Cabo Lan U/utp Cat.6 24awgx4p Cmx Azul Cx 305m 100% Cobre	06
Calha Regua 8 Tomadas 10a Preto Padrao Novo	01
Canaleta Parede 50x50 - Ventilada	01
Capas Protetora Para Conector Rj45 Utp Cat6	200
Chaveador Kvm Usb Switch 4 Portas Vga/ E Kit 4 Cabos Kvm Usb	01
Conector RJ45 Cat6e Blindado	200
Kit Porca Gaiola - Parafuso - Arruela	01
Kit Rodizios 2 C/ Trava e 2 Sem/ Para Todos Racks Piso	01

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br
Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO

62
8

Módulo de Bateria Externa - 24V 40 AMP - Bivolt	01
Par Trilho Servidor	01
Patch Cord U/utp Cat.6 Cmx 1.5m Vermelho	06

Dos Serviços:

DESCRIÇÃO	QTD
Licença Windows Server 2019 Std 15 Calls Fpp Coa	01
25 Calls Windows Server 2019 (licença para 25 usuarios)	01
Mão de Obra de montagem de estrutura física de rede local de computadores (cabamento - passagem de todos os cabos)	01
Mão de Obra de grimpagem de todos os cabos e conectores, configuração de todos os computadores, roteadores e impressoras em geral	01

Registramos que a empresa forneceu todos os Serviços, Materiais e Equipamentos solicitados em tempo oportuno. Advém do a **TERMO DE CONTRATO 146/2022, Processo Administrativo 091/2022** com vigência de **27 de outubro** até **31 de dezembro de 2022**.

Informamos ainda que o Fonecimento dos Serviços, Materiais e Equipamentos apresentaram boa qualidade e desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone Técnica e Comercialmente, até a presente data.

Santana da Ponte Pensa, 17 de Outubro de 2023.

LUCIANA ALICE CHIAPARINI
Direto do Departamento de Licitações e Contratos

8



**LIRA FRIGORÍFICO
LTDA**

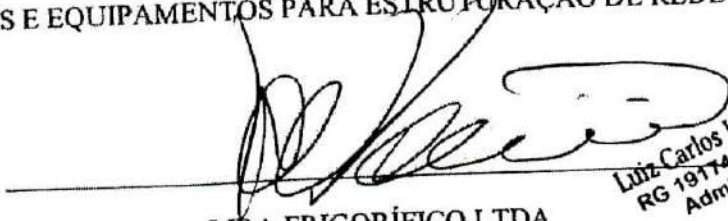
CNPJ 44.395.752/0001-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA LIRA FRIGORÍFICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.395.752/0001-74, e Inscrição Estadual nº 304.186.209.118, com sede na Estrada Municipal João Pereira Fraga, s/s, Área Rural, CEP 15.603-899, Fernandópolis/SP, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 14.827.761/0001-26, e Inscrição Estadual nº 304.060.455.116, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1263, Bairro Jardim Planalto, Fernandópolis/SP, CEP 15.603-480, foi nossa fornecedora de serviços, materiais e equipamentos para instalação e estruturação de rede lógica de dados durante o ano de 2021 e 2022, bem como, realiza serviços de manutenção preventiva dessas estruturas até a presente data.

Os materiais, equipamentos e serviços fornecidos pela empresa MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, contemplam: venda de servidores de grande porte, micro computadores, notebook, roteadores wireless, racks piso, para instalações de equipamentos, nobreaks, switch's de vários portos, tamanhos e configurações de portas, Cabos Lan Cat5E/Cat6E, plug conectores (RJ45) cat5e e cat6e, módulos de baterias, e demais materiais elétricos e insumos necessários à implantação de redes lógicas; mão de obra para montagem e configuração de toda a estrutura, bem como, as licenças para instalação do sistema operacional Windows e Outros.

Atestamos, ainda, que o fornecimento de tais serviços, equipamentos e materiais foram cumpridos fielmente, apresentando bom desempenho operacional, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, possuindo, portanto, CAPACIDADE TÉCNICA para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS.


LIRA FRIGORÍFICO LTDA

CNPJ nº 44.395.752/0001-74

Luiz Carlos Katarowski
RG 1917416 SESPI/R
Administrador

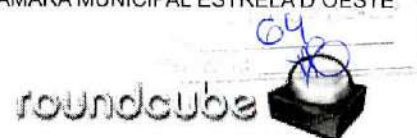
Estrada Municipal João Pereira Fraga, S/N – Bairro Area Rural
Fernandópolis/SP – CEP: 15.613-899
nfe@liraagroindustrial.com.br

Assunto **RES: REQUISIÇÃO DOCUMENTOS - SERVIDOR - CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D OESTE**

De <nvisaocomputadores@gmail.com>

Para <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br>

Data 2024-10-22 12:35



- ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA - MARA LETICIA.pdf(~1,1 MB)
- CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA MUNICIPAL - MARA LETÍCIA - 22-06-24.pdf(~28 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL INSCRITOS - MARA LETÍCIA - 16-11-24.pdf(~261 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL NÃO INSCRITOS - MARA LETÍCIA - 02-03-25.pdf(~1003 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA - MARA LETÍCIA - 16-01-25.pdf(~45 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL - MARA LETÍCIA - 05-03-25.pdf(~79 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - MARA LETÍCIA - 13-11-24.pdf(~96 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL - MARA LETÍCIA - 16-11-24.pdf(~28 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA - MARA LETÍCIA - 01-03-25.pdf(~678 KB)
- CNH LETICIA.jpg(~329 KB)
- CNPJ MARA LETÍCIA - 171024.pdf(~114 KB)
- CONTRATO MARA LETICIA - novo atual.pdf(~1,2 MB)
- DECLARAÇÕES - ANEXO II E III.pdf(~2,1 MB)

Bom dia, segue em anexo documentação, solicitada
Estamos a disposição

Desde já agradecemos,

Mara Leticia
Nova Visao Computadores

-----Mensagem original-----

De: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2024 10:33

Para: Nvisaocomputadores <nvisaocomputadores@gmail.com>

Assunto: REQUISIÇÃO DOCUMENTOS - SERVIDOR - CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D OESTE

Prioridade: Alta

Prezados bom dia:

Sua proposta foi selecionada para envio de documentação.

Assim pedimos que encaminhe no prazo estipulado da Requisição de Documentos conforme anexo.

Estamos à disposição.

At.te.

CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D OESTE
1738331442 1738333484



CNH LETICIA.jpg
~329 KB

Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o... Rotacionar

Propriedades

Nome: CNH LETICIA.jpg

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~329 KB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA 1ª HABILITAÇÃO: 03/02/2011

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1987 PROMISSAO/SP

4ª DATA EMISSÃO: 02/02/2023 5ª VALIDADE: 02/02/2033 6ª ACC: D

4ª DOB: IDENTIDADE / SRG: EMISSOR / UF: 40200803 SSP/SP

4ª CPF: 388.186.458-60 5ª Nº REGISTRO: 05134542009 6ª CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RELACÃO: JOSE PEDRO DO AMARAL
ALESSANDRA APARECIDA CIRIACO DO AMARAL

2555381850

ACC	10	11	12	13
A		02/02/2033		
A1				
B		02/02/2033		
B1				
C				
C1				

2555381850

LEGAL: FERNANDOPOLIS SP

SÃO PAULO



visão
computadores

66
170

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, e Inscrição Estadual nº 304.060.455.116, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1263 – Jd. Planalto, Fernandópolis/SP – CEP: 15.603-480, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
7. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis/SP, 17 de outubro de 2024.

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA
Sócia-Administradora
RG nº 40.200.803-0 SSP/SP – CPF nº 368.186.458-60

[Assinatura]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D’OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ/MF nº 14.827.761/0001-26 e Inscrição Estadual nº 304.060.455.116, através de sua representante legal, a Sra. Mara Letícia Ciriaco do Amaral Mendonça, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 40.200.803-0 expedida pela SSP/SP e de CPF nº 368.186.458-60, DECLARA, sob as penas da lei que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, a pessoa abaixo qualificada:

GESTORA: MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA
RG: 40.200.803-0 SSP/SP
CPF: 368.186.458-60
DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1987
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Presidente Castelo Branco, nº 1263, Jd. Planalto, CEP 15.603-480, Fernandópolis, Estado de São Paulo
E-MAIL PESSOAL: leticia.ciriaco.mendonca@gmail.com
E-MAIL PROFISSIONAL: nvisaocomputadores@gmail.com
TEL/CEL: 17-98834-7516 – 17-98832-6136

Fernandópolis/SP, 17 de outubro de 2024.



MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA
Administradora-Proprietária
RG nº 40.200.803-0 SSP/SP – CPF nº 368.186.458-60



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



AUTUAÇÃO

No vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

DOCUMENTOS
Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos
Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar
Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021
Termo de Referência
Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.
Justificativa da não publicação da referida dispensa de licitação
Despacho da Autoridade competente para realização da contratação
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Requisição de Documentos para a Contratação Direta
Parecer jurídico
Autorização da Autoridade competente para realização da contratação
Documentos de habilitação da empresa

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 06/2024 para fins de Dispensa de licitação nº06/2024.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 – Fone (0xx17) 443-1442 – CEP 15650-000 – Est. S. Paulo

PORTARIA Nº 310/2023

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições
legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 -SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

VICENTE APARTIDO ROMERO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

A empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA CNPJ Nº 14.827.761/0001-26, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ Nº 14.827.761/0001-26, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado na Requisição de Documentos da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$-59.906,02 (*cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa MARA LETICIA CIRIADO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ Nº 14.827.761/0001-26, sendo valor total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais)

Estrela D'Oeste, 23 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA CNPJ Nº 14.827.761/0001-26.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Prezado Senhor

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
7310

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº06/2024

Dispensa de licitação nº06/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve o envio da Requisição de documentos ao fornecedor/prestador de serviço que apresentou o menor preço;
- b) Houve a Autuação e Termo de Juntada da Agente de Contratação;
- c) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- d) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

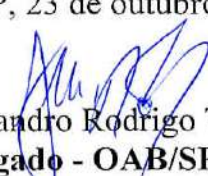
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **MARA LETICIA CRIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado - OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de **Dispensa de Licitação**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, no valor total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



**- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE -
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

PROCESSO: 06/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", com a seguinte empresa: **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.827.761/0001-26**, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica a empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, com sede em Fernandópolis/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco nº1263, Jardim Planalto, CEP 15.603-480, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 08/2024, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARÍCIO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATO 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Avenida São Paulo nº481 - Centro

CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)

CNPJ: 56.367.637/0001-31.

CONTRATADA: MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA

Avenida Presidente Castelo Branco nº1263 – Jardim Planalto

CEP: 15.603-480 – Fernandópolis (SP)

CNPJ: 14.827.761/0001-26

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ: 14.827.761/0001-26, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº1263 – Jardim Planalto, na cidade de Fernandópolis/SP, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, portadora do RG nº 40.200.803-0 e CPF nº 368.186.458-60, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 06/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

1.1. Detalhamento do objeto:

LOTE 01 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"		
ITEM	QTDDE	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	01	02- Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, BOW, Max Mem 1600MHz 02- HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF- CABL- PART NUMBER DELL: 400-AJPZ 64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt , Dual Rank, x4 Data Width - PERC H710 Integrated RAID Controller, 512MB NV Cache - PowerEdge R620 Shipping- 4/8 Drive Chassis - RAID 1 for H710P/H710/H310 - Broadcom 5720 QP 1Gb Network Daughter Card - Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 495W



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



02	01	RACK DE PISO 40Ux19Px870MM 04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO
03	01	KIT RODÍZIOS 2 C/TRAÇA E 2 SEM KRR 30MM INTELBRAS
04	01	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização e Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente o termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 15.783,00** (quinze mil setecentos e oitenta e três reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.3. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

8.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.7. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 8.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.7.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;
- 9.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 9.9. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.10. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 9.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



9.11.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

82-10

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

83
R/O

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

(2) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

(a) **O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(3) **compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

34
HP

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 4.232/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
CONTRATANTE
Vicente Aparecido Romero


MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA
CONTRATADA
Mara Leticia Ciriaco do Amaral Mendonça

TESTEMUNHAS:


Nome: Manoel Carlos Pigo
CPF: 440.058.378-32


Nome: Carlos de Moraes Marques Dacuna
CPF: 357.531.228-90



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

27/10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.

CONTRATADO: MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ: 14.827.761/0001-26.

CONTRATO Nº 06/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste/SP – SP, 23 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela D'Oeste/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3833-1442 - (17) 99763-9998

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA

Cargo: Proprietária/Empresária

CPF: 368.186.458-60

RG: 40.200.803-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/12/1987

Endereço residencial completo: Av. Presidente Castelo Branco, nº1263, Jd. Planalto, CEP nº15.603-480 – Fernandópolis/SP

E-mail: nvisaocomputadores@gmail.com – leticia.criacao.mendonca@gmail.com

Telefone(s): (17) 98834-6136 – 98834-7516

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

Cargo: Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 381.797.838-39

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

29

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº06/2024

PROCESSO Nº 06/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CONTRATADA: Mara Leticia Ciriaco do Amaral Mendonça Ltda, CNPJ nº 14.827.761/0001-26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

ASSINATURA: 23/10/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE



Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1364

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO
Licitações e Contratos
Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM A EMPRESA MARIA GABRIELA ALVES PARINI - ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, e de outro lado à empresa **MARIA GABRIELA ALVES PARINI - ME**, CNPJ/MF 29.345.344/0001-14, com sede Av. Milton Terra Verde, 813, Sala 05, Centro, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP. 15600-001, neste ato representado por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 13 de dezembro de 2022, objeto do **Contrato nº 63/2022**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 63/2022, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NA DEPENDÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOÃO ALVES PEREIRA" DE ESTRELA D'OESTE**, para prorrogar o seu contrato até o dia 11 de janeiro de 2025, tudo conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei 8666/93, a partir de 13 de dezembro de 2024, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Estrela d'Oeste, 10 de dezembro de 2024. **MARCOS ANTONIO SAES LOPES** Prefeito Municipal **MARIA GABRIELA ALVES PARINI - ME** Contratada

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE -
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 06/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", com a seguinte empresa: **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

14.827.761/0001-26, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº06/2024
PROCESSO Nº 06/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste
CONTRATADA: Mara Leticia Ciriaco do Amaral Mendonça Ltda, CNPJ nº 14.827.761/0001-26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

ASSINATURA: 23/10/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa a Servidora JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI, portador do CPF nº381.797.838-39, lotado no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, para exercer a função de Gestora do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Gestora da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

A Gestora de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 24 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____

Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

92
40

DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Fiscal é responsável pelo acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

A Fiscal deverá elaborar relatório registrado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto durante sua vigência, e, se observadas suas atribuições, adotar as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de forma detalhada, sobre possíveis irregularidades contratuais, junto a Comissão designada para sua apuração. (Se for o caso)

Estrela D'Oeste/SP, 24 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____



Nome legível/Assinatura do Fiscal



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO

Ordinário

NORMAL

V1.3

REQUISIÇÃO

0 / 0

VENCIMENTO

23/10/2024

CÓDIGO 402-0

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.184-0

FICHA 14-9

DATA 23/10/2024

LICITAÇÃO
Dispensa 6 - 2024 | 6/2.024

DOCUMENTO
NF-0

NOME MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1263
FERNANDOPOLIS SP
BANCO

15603 480 14.827.761/0001-26

AGENCIA

CONTA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA USO NESTA CÂMARA MUNICIPAL.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO OBJETO DO
CONTRATO 06/2024. CONFORME DOC. ANEXO.

Valor Empenho

15.783,00

Valor Retido

0,00

Valor Líquido

15.783,00

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo : 0 -

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01.01.01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
449052.00.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.031.010.2.001 Administração e Manutenção do Legislativo Municipa
D 123119999 OUTROS BENS MOVEIS (P)
C 213110101 FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

123.000,00

87.624,04

15.783,00

19.592,96

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,
AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO
E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA
DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.783,00

23 / 10 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO
DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO CONTA CHEQUE VALOR

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO
DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

23 / 10 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO
SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO
LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE
EMPENHO.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL M



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordinário/Parcial

NORMAL

V1.3

REQUISIÇÃO

202400000 / 0

VENCIMENTO

31/10/2024

CÓDIGO 402-0

CONTABILIDADE

Empenho n.º 2024 / 100.184-1

FICHA

14-9

DATA

28/10/2024

LICITAÇÃO

Dispensa 6 - 2024 | 6/2.024

DOCUMENTO

NF-702

NOME

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1263

FERNANDOPOLIS

SP

15603

480

14.827.761/0001-26

BANCO

AGENCIA

CONTA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

VALOR

PROVENIENTE AO PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 SERVIDOR
PARA USO NESTA CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DESCRITAS NO OBJETO DO CONTRATO 06/2024. CONFORME DOC.
ANEXO.

Valor Empenho

15.783,00

Valor Retido

0,00

Valor Liquido

15.783,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo: 0 -

CÓDIGO

01 01 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL

449052.00.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.010.2.001 Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

D 123119999 OUTROS BENS MOVEIS (P)

C 213110101 FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

15.783,00

0,00

15.783,00

0,00

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,
AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO
E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA
DISCRIMINADOS NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.783,00

28 / 10 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO
DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

000

77.000,00

000000

15.783,00

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO
DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

28 / 10 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO
SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO
LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

28 / 10 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE
EMPENHO

QUITAÇÃO
ANEXO

MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL M

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

RECEBEMOS DE: MARA LÉTICIA CIRIACÓ DO AMARAL MENDONÇA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 28/10/2024 - DEST. / REM.: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE - VALOR TOTAL: R\$ 15.783,00

NF-e
Nº 000.000.702
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.702 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3524 1014 8277 6100 0126 5500 1000 0007 0218 1819 0369

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135242432067494 28/10/2024 10:34:15

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de

INSCRIÇÃO ESTADUAL

304.060.455.116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

14.827.761/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ / CPF

56.367.634/0001-31

DATA DA EMISSÃO

28/10/2024

ENDEREÇO

AVENIDA SAO PAULO, 481

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

15650-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

28/10/2024

MUNICÍPIO

ESTRELA D'OESTE

FONE / FAX

(17)3833-1442

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:02:31

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.783,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.783,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CROP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
995	SERVIDOR DELL POWEREDGE R620 - BI-PROCESSADO XEON E5-2620V/02 HDS 1,2T SAS 10K/64GB MEMORIA RAM/	84715010	0102	5102	UN	1,0000	11.900,0000	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872	RACK DE PISO 44UX19PX870MM - PRETO - COM 4 BANDEJA FIXAS 600MM PRETO	84032010	0500	5405	PC	1,0000	3.299,0000	3.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	KIT RODÍZIOS 2 C/ TRAVA E 2 SEM KRR 30MM	83022000	0500	5405	UN	1,0000	442,5000	442,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5	73181600	0500	5405	PC	1,0000	141,5000	141,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS - BANCO SICRED

BCO: 748 // AG: 0703 // CONTA: 39586-5 // PIX: 14.827.761/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 // DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Valor Total aproximado dos tributos Federais R\$ 20,68

Valor Total aproximado dos tributos Estaduais R\$ 25,47

Valor Total aproximado dos tributos Municipais R\$ 0,00

(conforme Lei Fed. 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014) Fonte: IBPT/empresometro.com.br

(0D61CD)

RESERVADO AO FISCO

INFORMATIVO	
-------------	--

Sicredi		748-X	Recibo do Pagador	
Local de Pagamento			Vencimento	
Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.			30/10/2024	
Beneficiário		CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
MARA LETICIA DO AMARAL MENDONC		14827761000126	0703.17.39586	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data de Processamento
29/10/2024	NF 702	DMI	N	29/10/2024
Especie Moeda		Quantidade Moeda	Valor Moeda	
REAL			R\$15.783,00	
Instruções			(-) Desconto / Abatimento	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.			(-) Outras Deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 31.56.			(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
Pagador				
CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - 56367634000131				
ESTRELA D'OESTE SP 15650000				
AV SAO PAULO, 481 -				
Beneficiário Final			Código de Baixa	

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Sicredi		748-X	74891.12412 00068.407030 17395.861077 2 98850001578300	
Local de Pagamento			Vencimento	
Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.			30/10/2024	
Beneficiário		CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
MARA LETICIA DO AMARAL MENDONC		14827761000126	0703.17.39586	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data de Processamento
29/10/2024	NF 702	DMI	N	29/10/2024
Especie Moeda		Quantidade Moeda	Valor Moeda	
REAL			R\$15.783,00	
Instruções			(-) Desconto / Abatimento	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2.00 %.			(-) Outras Deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 31.56.			(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
Pagador				
CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - 56367634000131				
ESTRELA D'OESTE SP 15650000				
AV SAO PAULO, 481 -				
Beneficiário Final			Código de Baixa	



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Liberações Pendentes - Senha de conta em Lote

Efetivar pagamento de título com débito em conta

30/10/2024 - BANCO DO BRASIL - 07:32:04
205002050 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C M E D OESTE C MOVIMENTO
AGENCIA: 2050-8 CONTA: 7.354-7
=====

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
=====

74891124120006840703017395861077298850001578300
BENEFICIARIO:
MARA LETICIA DO AMARAL MENDONC
NOME FANTASIA:
MARA LETICIA DO AMARAL MENDONC
CNPJ: 14.827.761/0001-26
BENEFICIARIO FINAL:
MARA LETICIA DO AMARAL MENDONC
CNPJ: 14.827.761/0001-26
PAGADOR:
CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
CNPJ: 56.367.634/0001-31
=====

NR. DOCUMENTO 103.001
DATA DE VENCIMENTO 30/10/2024
DATA DO PAGAMENTO 30/10/2024
VALOR DO DOCUMENTO 15.783,00
VALOR COBRADO 15.783,00
=====

NR.AUTENTICACAO D.91F.616.6E9.B14.24F
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Dados da Pendência

Número	366.221.274
Data limite da liberação	30/10/2024
Valor	R\$ 15.783,00
Descrição	Efetivar pagamento de título com débito em conta
Quantidade de Assinaturas	1

Dados das Assinaturas

Assinada por	Canal	Data da Assinatura
VICENTE APARECIDO ROMERO	INTERNET - APJ ATACADO	30/10/2024

Confirmação realizada com sucesso. Pendência Finalizada.

Efetivar pagamento de título com débito em conta

98

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

VICENTE APARECIDO ROMERO Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de pagamento com despesas para aquisição de 01 servidor, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, da empresa MARA LETÍCIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.827.761/0001-26, pelo valor de **R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais)** conforme nota fiscal nº 702.

Por se considerar compra de pequeno valor e/ou prestação de serviços de pronto pagamento fica a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP autorizada nos termos do Decreto Municipal nº 4.232, de 04 de julho de 2023, especificamente o artigo 1º, §2º, do citado diploma legal.

Ficando estabelecido então o valor fixado no §2º, artigo 95 da Lei 14.133/2021 para as pequenas compras diretas e serviços de pronto atendimento e pagamento, observadas as atualizações anuais permitidas na Lei, atualmente em **R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais)**, conforme Decreto Federal nº.11.871, de 29/12/2023.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Câmara Municipal de ESTRELA D'OESTE/SP, 28/10/2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

